



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 449/2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de monitoramento e avaliação das compras diretas e contratações de terceiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste conselho;

Em reunião ordinária de 27 de abril de 2023, ata de n.º 301/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA** de Capivari de Baixo-SC das compras diretas e contratações de terceiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, sendo os seguintes:

Representantes governamentais:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Alessandra Vieira Francioni Silva

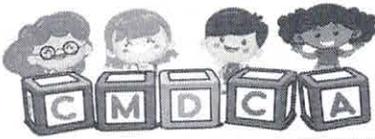
Suplente: Tatiana da Silva Fernandes

2. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Pereira Alves

Suplente: Luciano Corrêa

Representantes da sociedade civil:



CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC**

3. AJL - Associação Jorge Lacerda

Titular: Dafna Corrêa Rodrigues

Suplente: Beatriz Joaquim Ribeiro

4. CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente

Titular: Marina Machado dos Santos da Rosa (relatora)

Suplente: Rosa Machado Silveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 27 de abril de 2023.

Dafna Correa Rodrigues
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 03/05/2023

Responsável/Matricula